



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1476/93

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, nas dotações orçamentárias correspondente, o seguinte crédito especial:

- 06 - Departamento Municipal de Educação e Cultura
- 08 - Educação e Cultura
- 013 - Ação Judiciária
- 4191 - Sentenças judiciais CR\$8.000.000.000,00

ART. 2º - Os recursos para abertura de crédito especial autorizado no artigo anterior são os previstos no art. 43 e seus §§ da Lei 4320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de junho de 1993

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

